Fls.:	
Proc.: 59540.000916/2020-57	



Ministério do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL

Avenida Beira Mar, nº 2.150, Bairro Jardins – Aracaju-SE - CEP: 49.025-040 TELEFONES: (79) 3194-4251 e 3194-4262 - e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 26/2020

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020**

PROCESSO N.º 59540.000916/2020-57

#### AVISO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, por meio da internet no sitio: <a href="https://www.gov.br/compras.">www.gov.br/compras</a>.

**OBJETO**: Execução dos serviços de pavimentação granítica em vias públicas, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no estado de Sergipe, distribuídos em 07 (sete) itens, a saber:

- Item 01: Serviços de pavimentação granítica no município de Nossa Senhora do Socorro;
- Item 02: Serviços de pavimentação granítica nos município de Riachão do Dantas e Itaporanga d'Ajuda;
- Item 03: Serviços de pavimentação granítica no município de Cristinapólis;
- Item 04: Serviços de pavimentação granítica nos municípios de Campo do Brito, Tomar do Geru, Nossa Senhora da Glória, Boquim, Brejo Grande, Gararu, Monte Alegre e Santana do São Francisco:
- Item 05: Serviços de pavimentação granítica no municípios de Campo do Brito, Riachão do Dantas, Tomar do Geru, Itabaianinha, Umbaúba, Feira Nova, Estância, Santa Luzia do Itanhy e Arauá;
- Item 06: Serviços de pavimentação granítica nos municípios de Riachão do Dantas, Indiaroba, Itabaianinha, Umbaúba, Neópolis, Nossa Senhora Aparecida, Pedrinhas, Pinhão, São Francisco, Simão Dias e Tobias Barreto;
- Item 07: Serviços de pavimentação granítica no município de Lagarto.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico.

**OBS.:** Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui **capital social mínimo no valor** de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

<u>DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</u>: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.codevasf.gov.br</u>. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – Codevasf 4ªSL, na avenida Beira Mar, nº 2.150, Bairro Jardins, Aracaju – SE, telefones (79) 3194-4251 e 3194-4262, e poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM, DVD ou pendrive para gravação dos arquivos, no horário de 8h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze

FIS.:	
Proc.	59540.000916/2020-57
	1801
	4ªSL

horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), a partir da data de publicação, de segunda a sexta-feira.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS</u>: Após a liberação do Edital no sítio: <u>www.gov.br</u>/compras, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

<u>DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO</u>: a partir das 09h00 (nove horas) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.gov.br/compras

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sítios <u>www.codevasf.gov.br</u> e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2020.

CÉSAR FONSECA MANDARINO Superintendente Regional Codevasf 4<sup>a</sup>SR

Fls.:						
			 		 	•

Proc. 59540.000916/2020-57

4ªSL

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

#### ÍNDICE

- 01. OBJETO
- 02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03. CREDENCIAMENTO
- 04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 06. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS
- 07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08. FASE COMPETITIVA DE LANCES
- 09. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10. HABILITAÇÃO
- 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13. CONTRATAÇÃO
- 14. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 16. FORMA DE PAGAMENTO
- 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 18. MULTAS
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20. GARANTIA
- 21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS								
ANEXO II	ARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA								
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO								
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF								
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF								

1 15	
Proc. 59540.000916/2020-57	

Elo ·

4<sup>a</sup>SL

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

# - C O D E V A S F - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### **MODO DE DISPUTA - ABERTO**

LEI N° 10.520, DE 17/07/2002 DECRETO N° 10.024, DE 20/09/2019

PROCESSO Nº 59540.000902/2020-33

<u>DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.gov.b/compras</u> até **às 08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2020**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da Sessão Pública do Pregão.

<u>DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):</u> a partir das 09h00 (nove horas) do dia 05 (cinco) de novembro de 2020 (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL: www.gov.br/compras

Órgão Gerenciador: CODEVASF - UASG: 195003.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ªSL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicados, realizará a presente licitação, na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", MODO DE DISPUTA – ABERTO, com fundamento legal nos preceitos do direito privado, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <a href="www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, e na Avenida Beira Mar, nº 2150, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-040, telefone (79) 3194-4251/4626, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze hora e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pendrive para gravação, a partir da disponibilização do Edital no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, e de sua publicação no DOU.

#### 1. OBJETO

1.1. Execução dos serviços de pavimentação granítica de vias públicas, na área de atuação da Codevasf 4ª SR, no Estado de Sergipe, a saber:

·ls.:								
						_		_

Proc. 59540.000916/2020-57

4ªSL

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em NOSSA SENHORA DO SOCORRO	M²	9.150	96,54	883.341,00
02	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em RIACHÃO DO DANTAS E ITAPORANGA D'AJUDA	M²	10.150	94,03	954.404,50
03	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CRISTINÁPOLIS	M²	13.075	94,92	1.241.079,00
04	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CAMPO DO BRITO, TOMAR DO GERU, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, BOQUIM, BREJO GRANDE, GARARU, MONTE ALEGRE E SANTANA DO SÃO FRANCISCO.	M²	36.225	95,55	3.461.298,75
05	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CAMPO DO BRITO, RIACHÃO DO DANTAS, TOMAR DO GERU, ITABAIANINHA, UMBAUBA, FEIRA NOVA, ESTÂNCIA, SANTA LUZIA DO ITANHY E ARAUÁ.	M²	46.750	94,96	4.439.380,00
06	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em RIACHÃO DO DANTAS, INDIAROBA, ITABAIANINHA, UMBAUBA, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA APARECIDA, PEDRINHAS, PINHÃO, SÃO FRANCISCO, SIMÃO DIAS E TOBIAS BARRETO.	M²	55.575	94,51	5.252.393,25
07	1422	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em LAGARTO.	M²	51.350	95,41	4.899.303,50

- 1.1.1. A descrição geral dos serviços/fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
  - a) Forma de Realização: Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.gov.br/compras). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei nº 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.249/2019, no ambiente eletrônico no sítio www.gov.br/compras.
  - b) Modo de Disputa: ABERTO, Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
  - c) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
  - d) Divulgação do Valor Estimado: Público.
  - e) Critério de Julgamento: Menor Preço, Art. 7º Decreto nº 10.024/2019.
- 1.3. Além do Projeto Básico/Especificações Técnicas contidos no Termo de Referência, deverão ser também observadas na prestação dos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
- 1.4. No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema www.gov.br/compras e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.

FIS.:
Proc. 59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 1.5. O serviço objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1°, da Lei 13.303/16.
- 1.6. Os locais da execução dos serviços, objeto deste Pregão, está detalhada no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,** que é parte integrante do mesmo.
- 1.7. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 13, \$ 2° do Decreto nº 10.273/2020) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.°, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
- 2.1.3 Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 2.1.3.1 A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 2.2. Subcontratação

- 2.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação.
- 2.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados nas Especificações Técnicas do Projeto Básico e na Planilha de Custos do Valor do Orçamento, e nas Especificações Técnicas Anexo IV e VI do Termo de Referência, Anexo I deste

1 15	
Proc.	59540.000916/2020-57
	4801
	4ªSI

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta

2.4. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEVASF deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

#### 2.5. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no SICAF por meio do sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 10.8 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, **via internet**;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019)
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CODEVASF e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:

FIS.:	
Proc	. 59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEVASF;
- d) Empresa constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
- e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador ou o administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- k1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CODEVASF;
- Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEVASF há menos de 6 (seis) meses;
- m) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- n) **Sob a forma de consórcio**, conforme item 6.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 2.7. VISITA

2.7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados

1 15	
Proc. 59540.000916/2020-57	

Elo ·

4ªSL

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.7.2. Demais informações constam dos subitens 6.4.2 a 6.4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 9°, § 1°, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019), devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 3.2. O credenciamento da licitante no sítio do Comprasnet dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

## 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico via Internet no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, ou através do email: <a href="mailto:4a.sl@codevasf.gov.br">4a.sl@codevasf.gov.br</a>. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,
- 4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

FIS.:
Proc. 59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informandose de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 4.4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, para consulta dos interessados.
- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 4.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

#### 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019,** devendo ser observado ainda:
- 5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS

Após a divulgação do Edital no portal <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> a licitante deverá incluir sua Proposta, com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF, no campo correspondente dentro do Sistema Eletrônico denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverá descrever os serviços, contemplando o preço global de cada item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos,

Г	15
Ρ	Proc. 59540.000916/2020-57
	4aSL

ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o item do objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (art. 26, caput, Decreto 10.024, de 20/09/2019), e que, em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos nos itens 7 e 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, deverá observar ainda:

- a. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019).
- b. O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.
- c. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (§ 8 do art. 26 do Decreto nº 10.024).
- d. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. (§ 9 do art. 26 do Decreto nº 10.024).
- 6.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.4. Os licitantes classificados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço total por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "Descrição Detalhado do Objeto Ofertado", não deverão contemplar informações do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas, "De acordo com as exigências do Órgão", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pelo licitante.
- 6.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

Proc. 59540.000916/2020-57	FIS	
	Proc.	59540.000916/2020-57

4°SI	4	aS	ı
------	---	----	---

- 6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.10. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I que integram o presente Edital.
- 6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, ser prestado à Codevasf sem ônus adicional.
- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

#### 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir das **09h00** (**nove horas**) do dia **19** (**dezenove**) de **novembro de 2020** (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 26/2020 4ªSL**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 7.1.1. O Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 28 do Decreto 10.024/2019), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- 7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 7.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

гю	
Proc	59540.000916/2020-57

4ªSI

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

7.5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços objeto desta licitação.

7.5.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-deobra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local dos serviços, carga, transporte e descarga de materiais e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 8. FASE COMPETITIVA DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Art. 14, Inciso III do Decreto 10.024/2019.
- 8.1.2. O LANCE INTERMEDIÁRIO deverá ser igual ou superior ao menor lance já ofertado, porém inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- 8.5. **Não** serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e recebido e registrado primeiro, podendo ser observado ainda:
- 8.7.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.13, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº

гю	
Proc.	59540.000916/2020-57

4ªSL

Elo ·

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 8.7.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 9.5, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão **Pública** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.gov.br/compras (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 8.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32 do Decreto 10.024/2019)
- 8.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Art. 32º do Decreto 10.024/2019).
- 8.13. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno.
- 8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 9.11.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.13.3.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.3.2. Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas nos itens 8.13.1 a 8.13.3, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras:
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.
- 8.13.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019).

## 9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação e vencida a fase recursal, o Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 39 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019).
- 9.2. O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, e ainda:
  - a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela CODEVASF;

Fls.:	
Proc. 59540.000916/2020-57	
Proc. 59540.000916/2020-57	

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item, estiver com preço unitários em desacordo com o orçado pela CODEVASF, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 9.2.1. A negociação será <u>realizada</u> por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado, nos termos do **Art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.024/2019.**
- 9.3. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela CODEVASF, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 9.3.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CODEVASF;
  - b) Valor do orçamento estimado pela CODEVASF.
- 9.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores total por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela CODEVASF;
  - b) Valor do orçamento estimado pela CODEVASF.
- 9.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico

гю	
Proc	59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

- 9.6. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.7. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 9.8. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
  - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
  - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
  - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 9.8.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 9.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.8.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.10. A Proposta de Preços da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, deverá ser REFORMULADA, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.gov.br/compras, concedendo-se, para esta providência, o **prazo mínimo de 02** (duas) horas úteis, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e global, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações: (art. 38, § 2º, combinado com o art. 43, § 2º do Decreto 10.024, de 20/09/2019)

FIS	<del> </del>
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSI

- a) A Carta de Apresentação da Proposta Anexo II deste Edital Modelo I deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
  - Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.10.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços, prazo esse não inferior a 02 (duas) horas, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela CODEVASF.
- 9.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:
  - a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
  - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação";
  - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.13. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e CSLL.

FIS.:
Proc. 59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 9.14. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
  - a) Contenha vícios insanáveis;
  - b) Não obedeça às Especificações Técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
  - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,
  - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.15. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 9.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.17. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.8, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.17.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

#### 10. <u>HABILITAÇÃO</u>

- 10.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último ITEM em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, **já enviada juntamente à Proposta de Preço**, conforme previsto no subitem 6.1, alíneas "a" a "d", desse edital, combinado com o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
- 10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica-Financeira:

ris	
Proc	. 59540.000916/2020-57
	4ªSL

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL INSS);
  - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
  - a2) Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações 4ª/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
  - a3) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
    - Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento exigido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
  - b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

ris <sub>-</sub>	<del> </del>
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSI

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - SG = <u>Ativo Total</u>
    Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - LC = Ativo Circulante

    Passivo Circulante

#### Onde:

LG - Liquidez Geral SG - Solvência Geral LC - Liquidez Corrente

гю	
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSL

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

c3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea "c2", quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.1.3. Declarações a serem enviadas através do sistema do Comprasnet:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade">http://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

#### 10.1.4. Qualificação Técnica:

- 10.1.4.1. A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 8.1** Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica;
- 10.1.4.2. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.5.1 do Edital.
- 10.1.4.3. Para eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se refere o subitem 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acima, o licitante deverá encaminhar a documentação EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública (Art. 26 do decreto nº 10.024/2019), de acordo com o item 6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS deste Edital, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

Fle ·

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

10.1.4.4. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

- 10.1.4.5. A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema <u>www.gov.br/compras</u>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.
- 10.1.5. A validade das certidões referidas no subitem **10.1.1** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.1.7. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 10.1.1 deste Edital, no que couber.
- 10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4 Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 10.4.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

гіъ	
Proc.	59540.000916/2020-57
	4801
	4ªSI

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4°, § 1°, do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.4.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 10.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

## 10.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

- 10.5.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 10.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 11.5.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- **10.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 10.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de

гю	
Proc.	59540.000916/2020-57

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

#### 10.10. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 11.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 11.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar. (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019)
- 11.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Regional de Licitações 4ª/SL, localizada na Av. Beira Mar, 2150, bairro

FIS.:	
Proc. 59540.000916/2020-57	

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Jardins, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e de 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

- 11.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à Autoridade Competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 11.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

## 12. <u>ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. (Art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019)
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do valor cotado, antes da homologação do certame.

#### 13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Gerência Regional de Infraestrutura 4ªGRD da Codevasf em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive,

Proc. 59540.000916/2020-57

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 19 deste Edital.

13.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

## 14. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Codevasf se propõe a pagar pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo por item, de acordo com a tabela abaixo, totalizando R\$ 21.131.200,00 (vinte e um milhões, cento e trinta e um mil e duzentos reais), data-base do orçamento julho/2020 (SINAPI) e junho/2020 (ORSE), conforme indicado nas planilhas de quantidades e preços orçados, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em NOSSA SENHORA DO SOCORRO	883.341,00
02	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em RIACHÃO DO DANTAS E ITAPORANGA D'AJUDA	954.404,50
03	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CRISTINÁPOLIS	1.241.079,00
04	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CAMPO DO BRITO, TOMAR DO GERU, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, BOQUIM, BREJO GRANDE, GARARU, MONTE ALEGRE E SANTANA DO SÃO FRANCISCO.	3.461.298,75
05	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em CAMPO DO BRITO, RIACHÃO DO DANTAS, TOMAR DO GERU, ITABAIANINHA, UMBAUBA, FEIRA NOVA, ESTÂNCIA, SANTA LUZIA DO ITANHY E ARAUÁ.	4.439.380,00
06	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em RIACHÃO DO DANTAS, INDIAROBA, ITABAIANINHA, UMBAUBA, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA APARECIDA, PEDRINHAS, PINHÃO, SÃO FRANCISCO, SIMÃO DIAS E TOBIAS BARRETO.	5.252.393,25
07	Serviços de pavimentação granítica em vias públicas em LAGARTO.	4.899.303,50

- 14.2. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correrão às contas dos seguintes Programas de Trabalhos, sob gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf:
  - Item 01: 15.244.2217.7K66.1897 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No município de Nossa Senhora do Socorro/SE; PTRES 178274;
  - Item 02: 15.244.2217.7K66.0028 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No estado de Sergipe; PTRES 178238;
  - Item 03: 15.244.2217.7K66.1866 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No município de Cristinápolis/SE; PTRES 178212;

FIS.:	
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSI

- Item 04: 15.244.2217.7K66.0028 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No estado de Sergipe; PTRES 178136;
- Item 05: 15.244.2217.7K66.0028 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No estado de Sergipe; PTRES 178246;
- Item 06: 15.244.2217.7K66.0028 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No estado de Sergipe; PTRES 178160;
- Item 07: 15.244.2217.7K66.1883 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No município de Lagarto/SE; PTRES 178273 e 185857;

#### 15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 do Anexo I Termo de Referência, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.1.1. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendose excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
  - a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.1.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.1.3. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.1.4. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

ris <sub>-</sub>	<del> </del>
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSI

- 15.1.5. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.1.6. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.2. A expedição da "Ordem do Fornecimento" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União" e entrega das "Garantias de cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia", na Unidade Regional de Finanças da Codevasf.
- 15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas **no item 11, do Termo de Referência Anexo I, que integra o presente Edital**, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.

FIS.:	
Proc.	59540.000916/2020-57

4ªSL

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**Nota Explicativa**: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

- 16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 17.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2°, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 16.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 16.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 16.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 16.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Proc. 59540.000916/2020-57

Elo ·

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 16.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF fornecimentos/serviços em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviços algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.15. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16.
- 16.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$ , onde:

**AM** = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

*I = Percentual de atualização monetária*, assim apurado:

 $I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$ , onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m":

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 16.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 16.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

Fls.:	
Proc.	59540.000916/2020-57

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

#### 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \left[ \frac{Mi - Mo}{Mo} \right]$$

#### Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Mi Refere-se à coluna 53A da FGV Materiais à base de minerais não metálicos (INCC), cód. 1004901, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Mo Refere-se à coluna 53A da FGV Materiais à base de minerais não metálicos (INCC), cód.1004901, correspondente ao mês de apresentação da proposta.
- 17.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{\text{DB1}}^{\text{Mês2}} \, = \frac{I_{\text{DB2}}^{\text{Més2}} \, \times I_{\text{DB1}}^{\text{Més1}}}{100}$$

#### Sendo:

- I<sup>Més2</sup> = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- I<sub>DB2</sub><sup>Még2</sup> = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- Indice do mês em que mudou a tabela, na data base original."

#### 18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 18.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
  - a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será

ris	
Proc	. 59540.000916/2020-57
	4ªSL

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.4. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de **10 (dez)** dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **CODEVASF**, que poderá relevar ou não a multa.
- 18.6. Em caso de relevação da multa, a **CODEVASF** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:
  - a) Não assinar o contrato:
  - b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Causar o atraso na execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar na execução do contrato;
  - g) Fraudar a execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo;
  - i) Declarar informações falsas; e
  - j) Cometer fraude fiscal.

FIS.:	
Proc. 59540.000916/2020-57	

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 19.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 19.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 02 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 19.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.333/93.
- 19.5. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, conforme previsto no item 18;
  - c) Suspensão temporária, na forma do subitem 19.1.
- 19.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.
- 19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado, **nos termos do item 18 deste Edital**.
- 19.8. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 19.9. A sanção de suspensão, prevista no subitem 19.5 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.10. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

FIS <sub>-</sub>	<del> </del>
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSL

19.12. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

#### 20. GARANTIA

- 20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 20.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na **Gerência Regional de Infraestrutura 4<sup>a</sup>GRD da CODEVASF**, até a data da assinatura do contrato.
- 20.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 20.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 20.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
- 20.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
- 20.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 20.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

FIS.:	
Proc. 59540.000916/2020-57	

4ªSL

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

#### 21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 21.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 22.2. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 22.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 22.6. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 22.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

FIS	<del> </del>
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSL

- 22.9. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.10. A autoridade competente pela homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, **nos termos do Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**.
- 22.11. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da CODEVASF. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela CODEVASF.
- 22.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da CODEVASF.
- 22.14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 22.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju - SE, 04 de novembro de 2020.

CÉSAR FONSECA MANDARINO Superintendente Regional CODEVASF 4<sup>a</sup>SR

Processo nº: 59540.000916/2020-57

Fls.:
Proc. 59540.000916/2020-57
4ªSL

# ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Fls.:
Proc. 59540.000916/2020-57
4ªSL

#### **ANEXO II**

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.

ris	
Proc.	59540.000916/2020-57
	4ªSL

#### ANEXO II

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: SITE:
À Codevasf Avenida Beira Mar, nº 2.150 – Bairro Jardins CEP 49.025-040 – Aracaju-SE Ref.: Edital nº 26/2020.
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital n.º 26/2020 e seus elementos técnicos constitutivos nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para prestação de serviços de pavimentação granítica em vias públicas, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe, para o(s) tem(ns) XXXXX (enumerar), pelo valor global de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de (), a contar da data de assinatura do Contrato.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (XX/XX/XXXX), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(a), carteira de dentidade n.o, Órgão Expedidor, n.o, bairro, na cidade de, Estado de, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, cenfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIS.:
Proc. 59540.000916/2020-57
4ªSL

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento, bem como dos encargos fiscais e comerciais.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e demais e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço.

	Atenciosamente,
	FIRMA LICITANTE/CNPJ
_	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

⊦ls.: _	
D	. FOFOO 001001/0010 07

Proc.: 59500.001991/2018-97

(Identificar a área)

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

# **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

Fls.:
Proc. 59540.000916/2020-57
4ªSL

ANEXO IV TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Fls.:	_
Proc. 59540.000916/2020-57	7
4ªSL	

#### Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento:	(Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)
Período de Vigência do Instru	umento: (Informar Período.)
Finalidade do Instrumento:	(Informar finalidade.)
subscrito, vem afirmar aderê	, CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo ncia, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas onduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.)	de	(Mês.)	de	(Ano.)
Assinatura / carimbo do r	espons	sável/representa	ante leç	gal
Nome co	mpleto	o:		
CP	F:			
Car	go:			

Fls.:
Proc. 59540.000916/2020-57
4ªSL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)